ESPORTE QUE QUEREMOS



CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

DOCUMENTO NORTEADOR AOS GESTORES ESPORTIVOS PARANAENSES

VOLUME 3

IPIE Instituto de Pesquisa INTELIGÊNCIA ESPORTIVA 10 anos 2013 - 2023

UFPR UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DO ESPORTE

ESPORTE QUE QUEREMOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

DOCUMENTO NORTEADOR AOS GESTORES ESPORTIVOS PARANAENSES

IPIE Instituto de Pesquisa INTELIGÊNCIA ESPORTIVA 10 anos 2013 - 2023

UFPR UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DO ESPORTE

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SISTEMA DE BIBLIOTECAS – BIBLIOTECA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

I59c Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva
Conselho municipal de esporte: documento norteador aos gestores esportivos paranaenses. / Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva, Governo do Estado do Paraná. Secretaria de Estado do Esporte, Universidade Federal do Paraná. – Curitiba : UFPR, 2024.
1 recurso eletrônico ; (30 p. : il.). (Coleção O esporte que queremos; v.3)

Responsáveis técnicos da coleção: Fernando Marinho Mezzadri, Natasha Santos-Lise.
Coordenadores do programa O esporte que queremos. Secretaria de Esportes do Estado do Paraná: José Alberto de Campos, Joselene N. P. Anjos, Dilson José de Quadros Martins.

ISBN: 978-65-5458-245-2

1. Conselhos de cidades. 2. Esportes - Legislação. 3. Esportes - Financiamento. 4. Municípios – Paraná. 5. Prefeituras municipais. 6. Esportes e Estado – Paraná. 7. Planejamento participativo. I. Mezzadri, Fernando Marinho, 1968- . II. Santos-Lise, Natasha. III. Anjos, Joselene N. P. IV. Martins, Dilson José de Quadros. V. Campos, José Alberto de. VI. Universidade Federal do Paraná. VII. Paraná. Secretaria de Estado do Esporte. VIII. Título.

CDD (22. ed.) : 796

Bibliotecária: Rosilei Vilas Boas - CRB 9/939

Nenhuma parte desta publicação poderá ser reproduzida por qualquer meio ou forma sem a prévia autorização do Governo do Paraná / Secretaria de Estado do Esporte e da Universidade Federal do Paraná / Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva.

Governo do Paraná

Carlos Roberto Massa Júnior — Governador do Estado

Secretaria de Estado do Esporte

Helio Renato Wirbiski — Secretário do Esporte
Ilson Augusto Rhoden — Diretoria Geral

Paraná Esporte

Walmir da Silva Matos — Presidência
Bethania Inara Roos de Oliveira — Diretoria Administrativa Financeira

Diretorias Técnicas

Paraná Esporte:

Cristiano Barros Homem d'El Rei — Diretoria de Esporte
Tiago Campos — Diretoria de Inovação

Secretaria de Estado do Esporte:

Rogério Bufrem Riva — Diretoria de Infraestrutura
Clésio de Marins Prado — Diretoria de Promoção do Esporte

Programa O Esporte que Queremos

Coordenação

José Alberto de Campos — Coordenador geral
Joselene N. P. Anjos — Coordenação de Ação Estratégica – Gestão
Dilson José de Quadros Martins — Coordenação Técnica e Marketing
Maíra de Campos — Convênio
Alessandra Gama — Logística
Daniel Gomes — Logística
Paola Andri — Comunicação
Antônio Carlos Dourado — Coordenação da Escola do Esporte

Estrutura Regionalizada

Paulo Cesar Cardoso da Silva
Vinicius Brainta — Escritório Regional de Curitiba/Região Metropolitana e Litoral

Everson Kubiski
Ivan Jacques Marçal — Escritório Regional de Ponta Grossa

Luis Antônio Olchaneski — Escritório Regional de Cornélio Procópio

Vilmar Aparecido Caus
Dayane Camillo da Silva — Escritório Regional de Londrina

Gilberto Valentim
Alexandre Custódio Nascimento
Gustavo Henrique de Carvalho Magiotto — Escritório Regional de Maringá

Adalberto Carlos Rigobello — Escritório Regional de Umuarama

Rosimeire Aparecida de Caires
Joaquim José Soares
Willians Kleber Ferreira Presa
Sérgio Correa de Melo
Richarde Cesar Salvador — Escritório Regional de Campo Mourão

Jeferson Lazaro Alves
Rogério Alves de Oliveira — Escritório Regional de Cascavel

Ecio Ivan Verona
Delcio Luiz Toniat — Escritório Regional de Pato Branco

Edson Pereira de Andrade
Josuel Alex Ferreira
Hugo Rodrigo Garcia Carvalho — Escritório Regional de Guarapuava

Sergio de Mello Matias
Roberto Costa Cabral
Raul Nunes Alves
Elizabeth Lopes dos Santos — Escritório Regional de Foz do Iguaçu

Valdir Bento de Carvalho — Escritório Regional de Ivaiporã

Elson da Silva Greb
Jorge Adalberto Casagrande — Escritório Regional de Paranavaí

Marcelo Daniel Storck — Escritório Regional de União da Vitória

Universidade Federal do Paraná

Reitor da UFPR
Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca

Vice-Reitora da UFPR
Profª. Drª. Graciela Inês Bolzón de Muniz

Setor de Ciências Biológicas
Prof. Dr. Thales Ricardo Cipriani	Diretor
Prof. Dr. Marcelo de Meira Santos Lima	Vice-Diretor:

Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva
Prof. Dr. Fernando Marinho Mezzadri	Coordenador
Prof. Dr. Fernando Renato Cavichiolli	Vice-Coordenador
Prof. Dr. André Mendes Capraro	
Prof. Dr. Ricardo João Sonoda Nunes	
Prof. Dr. Wanderley Marchi Júnior	

Responsáveis técnicos
Fernando Marinho Mezzadri	Coordenação
Natasha Santos-Lise	Vice-Coordenação
Amanda Maria Dias das Chagas	
Isabelle Plociniak Costa	
Kaio Julio Zamboni	
Katia Bortolotti Marchi	
Kelwin Santos Cruz	
Laís Cristyne Alexandre dos Santos	
Maria Eloísa de Oliveira	
Pauline Iglesias Vargas	
Suélen Barboza Eiras de Castro	
Priscila Zimermann	Projeto gráfico e diagramação

COLEÇÃO O ESPORTE QUE QUEREMOS

1. **Política Municipal de Esportes**
   Documento Norteador
2. **Política Municipal de Esportes**
   Guia Instrucional
3. **Conselho Municipal de Esportes**
   Documento Norteador
4. **Conselho Municipal de Esportes**
   Guia Instrucional
5. **Financiamento e Fundo Municipal Para o Esporte**
   Documento Norteador
6. **Financiamento e Fundo Municipal Para o Esporte**
   Guia Instrucional
7. **Legislação e Sistema Municipal de Esporte**
   Documento Norteador
8. **Planejamento Estratégico Institucional do Esporte Municipal**
   Documento Norteador
9. **Gestão e Governança do Esporte**
   Documento Norteador
10. **Elaboração de Projetos Esportivos Municipais**
    Documento Norteador
11. **Política de Esporte do Paraná e Lei Estadual Nº 21.405/2023**

O PROGRAMA O ESPORTE QUE QUEREMOS

O documento que você tem em mãos é o Volume 3 da coleção de documentos elaborados pelo projeto O ESPORTE QUE QUEREMOS – OEQQ, a fim de auxiliar os gestores esportivos, como um desdobramento dos guias instrucionais e documentos norteadores a que você, gestor, teve acesso (Volumes 1 e 2).

Agora que você e sua equipe já desenvolveram uma política de esporte para a sua cidade, iremos tratar sobre os Conselhos Municipais de Esporte – suas características, importância e ao que se refere. Vamos lá?!

Lembramos que esta ação é realizada pelo programa O ESPORTE QUE QUEREMOS (OEQQ), desenvolvido pelo Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva (IPIE), vinculado à Universidade Federal do Paraná (UFPR), em parceria com o Governo do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Esporte do Paraná (SEES) e da Paraná Esporte, desde 2021.

O principal objetivo do programa é capacitar o gestor municipal a refletir sobre o sistema esportivo de sua cidade, desde o diagnóstico, e discussão com a população, até a estruturação do sistema esportivo municipal e, posteriormente, na consolidação do sistema esportivo estadual.

Prontos para a terceira etapa?



1. APRESENTAÇÃO

Prezados gestores paranaenses,

Este documento norteador tem como objetivo disseminar informações, fornecendo subsídios e instrumentos de consulta e orientação para os gestores esportivos dos municípios do Paraná, a fim de tornar públicos conhecimentos que auxiliem na elaboração de um Conselho Municipal de Esporte (CME). Dessa forma, o que vocês, gestor e equipe, irão encontrar aqui são alguns passos fundamentais que antecedem a escrita dos itens que devem compor o CME da sua cidade.

A proposta de reflexão, planejamento e sistematização do CME faz parte de uma série de ações do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Esporte, com o objetivo de compreender e delinear o sistema esportivo estadual. Essas ações vêm sendo realizadas e envolvem várias iniciativas desde diagnósticos da gestão do esporte nas cidades paranaenses até incentivos ao esporte, culminando, em 2018, com a Política de Esportes do Paraná (PEP).

A PEP é de fundamental importância para pensar não só a sistematização das ações no estado, como também para embasar a construção da Política

Municipal de Esporte (PME) e, agora, para estabelecer o Conselho Municipal de Esporte em seu município. É indispensável, portanto, que as iniciativas do estado e dos municípios estejam alinhadas, para impulsionar O ESPORTE QUE QUEREMOS.

Os conselhos gestores de políticas públicas são meios importantes de comunicação e democracia, uma vez que institucionalizam o diálogo entre a sociedade e o governo. Deste modo, permitem desenvolver uma sociedade com cidadania participativa, fortalecendo a formulação e implementação de políticas públicas.

Em agosto de 2023, o estado do Paraná registrou, pelo projeto Gestão do Esporte nos Estados e Municípios (GEEM), que apenas 13,89% dos municípios possuíam CME, dos quais 83,33% estavam em pleno funcionamento. Ou seja, alguns conselhos, apesar de implementados, não estavam atuando. Para preencher esta lacuna, o documento que você tem em mãos apresenta as informações básicas, a partir das definições e orientações para a implementação do CME.

Aliado ao Guia Instrucional do Conselho Municipal de Esporte, este Documento Norteador está organizado em 12 itens:

FIGURA 1
Itens do Documento Norteador do CME.



Fonte: Governo do Estado do Paraná/SEES e UFPR/Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva.



2. CONCEITOS FUNDAMENTAIS

O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado, estabelecido por meio de Lei ou Decreto Municipal, vinculado ao Poder Executivo, orientado pela paridade e pela natureza permanente. Isto é, em conjunto com as Prefeituras Municipais elabora, desenvolve e fiscaliza projetos esportivos, assim como contribui para o aprimoramento das políticas públicas de esporte no município.

Enquanto um órgão institucional, o conselho demanda a realização de reuniões e assembleias regulares, para que as políticas públicas em pauta sejam implementadas e acompanhadas. Por sua característica paritária, o CME deve ser composto por igual número de representantes da sociedade civil e do governo local, não havendo limite para a quantidade de conselheiros.

O CME não deve estar vinculado a partidos políticos, possibilitando a participação de diferentes tendências ideológicas e garantindo a representatividade. Também, sugere-se que cada conselheiro assuma um mandato com duração de dois anos, com a possibilidade de uma recondução ao cargo.



3. DA NATUREZA

Caro gestor e gestora, pois a criação do CME é muito importante e deve estar alinhada com as normativas nacionais e estaduais. Deste modo, embora o Conselho se configure como um órgão permanente e autônomo, este deve estar de acordo e respeitar as legislações superiores, ou seja, federal e estadual, para que atue de forma adequada e legal. Sendo assim, já existem algumas regulamentações que estabelecem a importância do CME aos municípios, inclusive como parte dos critérios para a obtenção de repasses de recursos financeiros.

No Estado do Paraná a Lei n° 21.405/2023, a qual instituiu o sistema esportivo do Estado do Paraná, o fundo estadual do esporte e outras providências, estabelece que o sistema esportivo paranaense então, será composto pelo Conselho Estadual de Esporte, além da entidade responsável pela gestão esportiva estadual. Sendo assim, destaca-se o disposto no artigo 15.

Art. 15. Cria o Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná - FEE/PR, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da política estadual de esportes, vinculado à Secretaria de Estado do Esporte - SEES.

§ 1º O cofinanciamento dos serviços, programas e projetos, no que couber, e o aprimoramento da gestão da política de esporte e do Sistema Estadual se efetuam por meio de transferências automáticas entre os fundos de esporte e mediante alocação de recursos próprios, conforme disposto na legislação federal.

§ 2º É condição para repasse automático aos municípios:

I - a instituição e funcionamento:
a) de Conselho do Esporte, de forma paritária;
b) de Fundo Municipal do Esporte, orientado e acompanhado pelo Conselho Municipal do Esporte;

II - a elaboração de Plano Decenal Municipal de Esporte;

III - a previsão de recursos próprios para o Fundo Municipal do Esporte.

§ 3º Os municípios devem prestar, anualmente, contas do regular uso dos recursos estaduais repassados a seus fundos de esporte, que serão acompanhadas da decisão do respectivo Conselho de Esporte sobre o relatório de gestão a ele apresentado, demonstrativo da execução das ações previstas no plano de esporte.

O artigo 15 deixa claro que os municípios paranaenses precisam comprovar a existência do Conselho Municipal de Esporte, o qual deve estar em plena atividade, como condição para o recebimento dos recursos. Para não perder a oportunidade de receber o repasse para seu município, vocês gestores e gestoras, devem garantir a instituição e o funcionamento do CME, e este documento pode auxiliar neste processo.

Deste modo, estamos no momento propício para que os municípios paranaenses se alinhem às demandas nacional e estadual, e desenvolvam as ações necessárias para a consolidação do esporte nas dimensões da formação esportiva, excelência esportiva, alto rendimento e esporte para a vida toda e readaptação. Para tal, instituir ou reativar o Conselho Municipal de Esporte é um dos passos fundamentais.



4. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

O propósito de um conselho é possibilitar e ampliar a participação do cidadão nos processos de tomada de decisão das ações governamentais e das políticas públicas (BARDAL, PESSALI, GOMES, 2021). A composição dos conselhos municipais é orientada para a diversidade, de modo a garantir a participação de diferentes setores interessados no desenvolvimento esportivo do município e contemplar as diferentes dimensões do esporte (formação, excelência e esporte para toda a vida).

Os conselhos são organizados conforme a atribuição, a qual pode ser:

FIGURA 2
As atribuições de um Conselho Municipal de Esporte.



Fonte: Governo do Estado do Paraná/SEES e UFPR/Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva.

A comissão interna, primeira ação para instituir o CME, é quem irá deliberar sobre qual atribuição o conselho irá assumir, levando em consideração as características esportivas do município. Uma vez escolhida a atribuição, esta informação deverá ser inserida no projeto de lei, com a anuência do ente esportivo, e encaminhado à câmara municipal de vereadores para a apreciação, discussão e homologação pelo legislativo municipal.



5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O Conselho Municipal de Esporte caracteriza-se pela participação dos cidadãos, representantes de diferentes temáticas do setor esportivo, nos processos de tomada de decisão e fiscalização das políticas públicas para o esporte, as atividades físicas e o lazer. A gestão participativa, deste modo, não permite que interesses particulares ou políticos interfiram nas decisões, priorizando as reais necessidades da população de acordo com os objetivos previstos na Política Municipal de Esporte.

A estrutura de um conselho pode variar conforme o perfil do município, mas recomenda-se que tenha Plenário, Mesa Diretora, Comissões e Secretaria Executiva. De maneira geral, quando se trata da finalidade, os conselhos podem assumir um dos seguintes tipos: a) Conselhos de Segmentos: focados em um tema específico; b) Conselho Setorial: focalizados no ciclo das políticas públicas universais (saúde, educação etc.), e que, geralmente, são um pré-requisito para que a gestão receba recursos das políticas setoriais; e c) Conselhos de Programas: relacionados à instrumentalização dos programas específicos do governo.

No caso de um conselho para o esporte, podemos pensar como um órgão que auxiliará nos processos de tomada de decisão e fiscalização de políticas para o esporte nos estágios da formação, excelência e esporte para toda a vida, readaptação.

Vamos lembrar que no estado do Paraná, a política contempla a biografia do esporte...

FIGURA 3
Sobre o tipo do Conselho Municipal de Esporte.

IMPORTANTE

O CME é um conselho do tipo setorial focado no esporte

E deve contemplar os estágios:

- Formação e Transição Esportiva
- Decisão e Excelência Esportiva
- Esporte para a Vida Toda e Readaptação.

Fonte: Governo do Estado do Paraná/SEES e UFPR/Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva.

A biografia do Esporte, apresentada na Política de Esportes do Paraná (2018) e reproduzida abaixo, pode auxiliar a tirar dúvida sobre os estágios:

FIGURA 4
Biografia do Esporte[1].



Fonte: Política de Esportes do Paraná (PARANÁ, 2018, p. 80).

Ainda sobre a biografia do esporte, ressalta-se, conforme estabelece a Política de Esportes do Paraná, que

> [...] é importante considerar que a classificação por idade serve como referência, não devendo ser vista de forma estanque, compartimentada e definitiva, pois o aprendizado do esporte deve se dar por metodologia e processos que não necessariamente estão atrelados à idade cronológica, mas ao aprendizado, assimilação, compreensão e experiência dos estágios anteriores (PARANÁ, 2018, p. 90).

1 É importante observar que no volume 11 dessa coletânea "O Esporte que Queremos" atualizamos o contido na Política de Esportes do Paraná, que passa a vigorar como uma 2a edição. Merece destaque considerar que, desde a 1a edição, embora haja o indicativo por idade, deve ser evitado o equívoco quanto ao engessamento etário, pensando na fluidez e permeabilidade nas entradas e saídas nos processos de ensino e aprendizagem dos esportes. Consequentemente o mesmo deve ser observado quanto às dimensões esportivas, que não são fechadas em si, possibilitando que o indivíduo transite entre elas ao longo de sua vida.



6. PRINCÍPIOS

Conforme estudo de Bardal, Pessali e Gomes (2021), a participação dos conselheiros deve compreender o planejamento, a gestão de políticas governamentais, a orientação sobre o uso dos recursos públicos e o fortalecimento da cidadania, para que o funcionamento e diálogo entre os órgãos governamentais e não-governamentais possa ser, de fato, efetivo.

Todo Conselho Municipal de Esporte será regido pelos seguintes princípios:

FIGURA 5
Princípios do Conselho Municipal de Esporte.

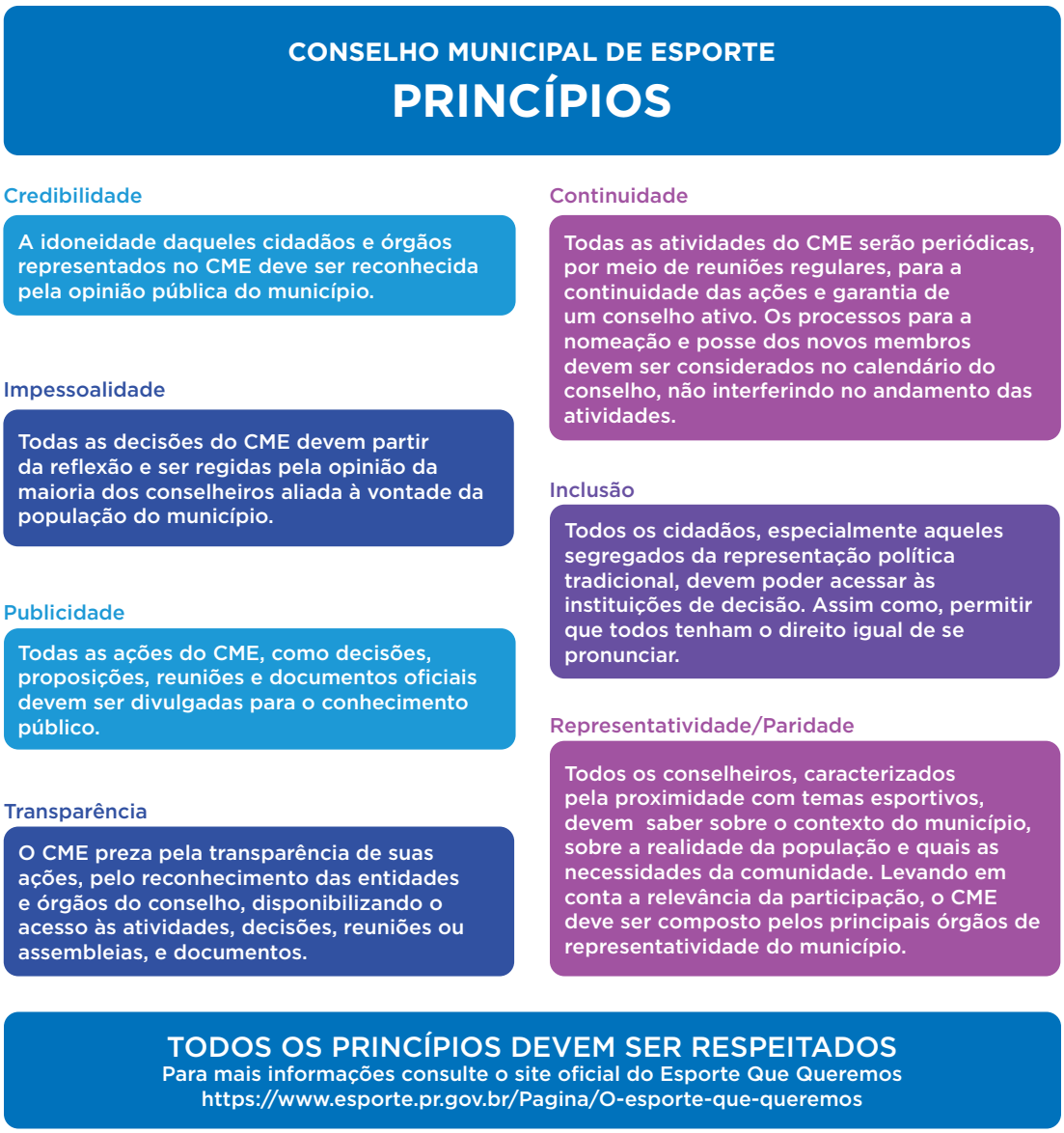

Fonte: Governo do Estado do Paraná/SEES e UFPR/Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva.

Ao se basear nos princípios expostos neste documento norteador, qualquer pessoa pode propor a criação do CME no seu município, porém, a participação da Prefeitura e da Câmara de Vereadores é necessária, pois como já explicado, o CME é instituído por meio de Lei ou Decreto. No ato da aprovação do dispositivo de criação, também será definida a periodicidade das reuniões do conselho.



7. ETAPAS PARA A CRIAÇÃO DO CME

No infográfico a seguir, gestores e gestoras, apresentamos uma possibilidade de início dos trabalhos para a criação do CME, ou seja, uma sugestão para que os senhores e as senhoras iniciem e estabeleçam o Conselho no seu Município.

FIGURA 6
Etapas da criação do CME.

CRIANDO O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

1. **CRIAR A COMISSÃO INTERNA**
   Definir as pessoas na pasta esporte, responsáveis por debater as funções do conselho, as representatividades, composição, etc.
2. **DEBATE**
   Reuniões para estabelecer as características do município e o perfil do Conselho Municipal de Esportes.
3. **ANTEPROJETO**
   Escrita do texto que acompanhará a proposta do projeto de Lei ou Decreto. Explicará a razão a criação da norma.
4. **TRÂMITE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
   Encaminhar o projeto de Criação do CME para as discussões, ajustes e aprovação da Câmara de Vereadores do município.
5. **DO SANCIONAMENTO**
   Aprovação da Lei ou Decreto que regulamentará o Conselho Municipal de Esporte
6. **ELEIÇÃO E POSSE**
   Os conselheiros passaram pelo processo eleitoral e, após eleitos, serão empossados em cerimônia oficial.

Fonte: Governo do Estado do Paraná/SEES e UFPR/Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva.

As etapas que você viu aqui, serão mais bem exploradas no Guia Instrucional do Conselho Municipal de Esporte. Lá, o passo a passo estará detalhado! Por este motivo, é imprescindível ter em mãos os dois documentos.

FIGURA 7
Reflexão sobre o Conselho Municipal de Esporte.

PARA REFLETIR

Para que a aplicação dos recursos seja eficiente e eficaz, é importante que sejam considerados os objetivos e prioridades do setor esportivo, com o apoio do CME. As prioridades de investimento serão encontradas na Política de Esporte do Município. Portanto, o CME orienta o percentual de recursos a ser destinado para uma ação esportiva, enquanto o poder público libera e gerencia os investimentos sob as normas legais e de responsabilidade fiscal.

No documento Guia Instrucional do Conselho Municipal de Esporte, vocês, gestores, encontram um direcionamento para a implementação do conselho. Também utilize como suporte o documento Anexos, uma referência para a elaboração do texto da Lei ou Decreto a ser aprovado.

Fonte: Governo do Estado do Paraná/SEES e UFPR/Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva.



8. COMPOSIÇÃO E REPRESENTATIVIDADE DOS CONSELHOS

O Conselho Municipal de Esporte será composto por partes interessadas, advindas da administração municipal e membros da sociedade civil, representantes de diferentes áreas, desde a parte responsável pela pasta do esporte até aqueles ligados aos clubes esportivos e paradesportivos.

Na sequência deste Documento Norteador, foram elencados alguns exemplos de quem poderá fazer parte do conselho. Estas sugestões podem ser acrescidas de mais cadeiras, tendo em vista a realidade do seu município e o princípio da paridade. No entanto, é fundamental que o CME tenha conselheiros que representem, por exemplo, os estágios da biografia do esporte, conforme apresentado anteriormente e exposto na PEP.

8.1 MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ENTIDADES COM REPRESENTATIVIDADE NO ESPORTE

Para ilustrar, apresentamos a seguir alguns segmentos ou setores vinculados à administração pública municipal ou que mantenham relação com ela, que possam ter algum interesse no esporte local, podendo vir a compor o CME.

a) Membro representante da pasta responsável pelo esporte e lazer no município;

b) Membro representante da pasta responsável pela educação no município;

c) Membro representante da pasta responsável pela saúde no município;

d) Membro representante da pasta responsável pela assistência social no município;

e) Membro representante da pasta responsável pelo turismo no município;

f) Membro representante de associações comerciais;

g) Membro representante do Conselho Regional de Educação Física.

8.2 MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

Da mesma forma, relacionamos a seguir algumas partes que não estão vinculadas à administração pública municipal, mas que fomentam a prática esportiva e/ou desenvolvem ações relacionadas ao esporte no município, podendo igualmente ser importantes na composição do CME.

a) Representante dos clubes esportivos e paradesportivos;

b) Representante das associações esportivas e paradesportivas;

c) Representante de instituições de ensino básico privado;

d) Representante de instituições de ensino superior (IES);

e) Representantes de modalidades esportivas praticadas no município;

f) Representantes de modalidades paradesportivas praticadas no município;

g) Representantes do estágio da formação esportiva;

h) Representantes do estágio da excelência esportiva;

i) Representantes do estágio de rendimento esportivo;

j) Representantes do estágio esporte para a vida toda e readaptação.

No que tange aos membros da sociedade civil, existe a possibilidade de que as cadeiras do conselho sejam definidas conforme temáticas, expostas anteriormente, ou de acordo com setores geográficos do município. Sugere-se que cidades de grande porte populacional ou territorial se atentem para representatividades distritais.

8.3 RECURSOS

Quando o CME é criado, a Lei ou Decreto que o institui deve prever que o Município dotará o órgão de orçamento, para que este tenha pleno funcionamento. Portanto, também é possível que o CME oriente a administração de um Fundo Esportivo Municipal (FME), cujos recursos serão aplicados para as políticas públicas esportivas do município. Com a existência do CME e a criação de um Fundo Esportivo Municipal (FME), será possível que recursos destinados ao esporte cheguem ao município através da transferência entre fundos de diferentes esferas, federal para estadual e estadual para municipal.



9. TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO

Como comentado anteriormente, a transparência é um dos princípios norteadores do CME. Deste modo, é importante que a comunidade tenha acesso às ações e decisões tomadas pelos conselheiros, para que possa questionar e emitir opiniões, caso desejem. Sendo assim, é necessário que o conselho disponibilize um meio pelo qual a comunidade possa acessar documentos, atas, prestação de contas e demais registros das reuniões realizadas.

Isto pode ser efetivado pelo acesso físico, através do estabelecimento de um local em que os munícipes possam comparecer e verificar pessoalmente os dados que desejam; assim como pode ser realizado de modo digital, através da manutenção de um site do conselho, de página vinculada à prefeitura, ou mesmo das redes sociais, as quais permitem a interação.

A comunicação deve ser esclarecedora e sem rodeios, para que todos possam compreender a mensagem e os assuntos tratados pelo CME, ampliando a participação nas reuniões. Além das ações exemplificadas, também existe a possibilidade de uma sessão aberta, na qual os interessados podem conversar diretamente com os conselheiros.



10. CONTINUIDADE E PUBLICIDADE DO CME

Neste Documento Norteador do Conselho Municipal de Esporte, você percebeu que um dos princípios que regem a atuação do CME é a continuidade. Portanto, as reuniões devem ser periódicas, de modo a garantir a participação de um quórum mínimo, o qual será definido no Regimento Interno. Recomenda-se que as reuniões ordinárias aconteçam com regularidade mensal, mas isso deverá ser definido com base no porte do município; e as reuniões extraordinárias devem acontecer conforme a necessidade, com a devida convocação realizada pelo Presidente do CME e constituída do quórum mínimo de conselheiros presentes. Geralmente, o quórum mínimo segue o percentual de 50% +1 (cinquenta por cento mais um).



11. CONTROLE SOCIAL E GESTÃO PARTICIPATIVA

Caros gestores paranaenses,

Agora vocês já compreenderam que a principal função de um CME é deliberar sobre as demandas esportivas da população, através do diálogo entre representantes não governamentais e governamentais, ou seja, entre a sociedade e os órgãos públicos instituídos. Deste modo, é importante levar em consideração dois conceitos fundamentais para o bom trabalho do CME, o Controle Social e a Gestão Participativa.

FIGURA 8
Definição de Controle Social e Gestão Participativa.

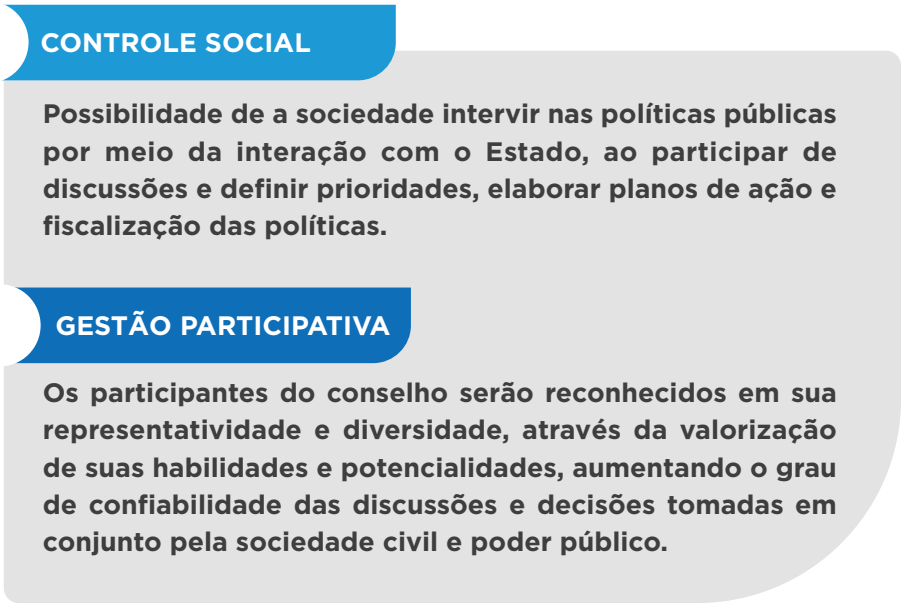

Fonte: Governo do Estado do Paraná/SEES e UFPR/Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva.

Quanto mais participação um CME permitir, mais democrático será. Sendo assim, nenhum interesse individual prevalece nas decisões e sempre o coletivo será priorizado, atendendo às reais necessidades esportivas dos munícipes. Por esta razão, a responsabilidade aliada ao diálogo aberto são ferramentas fundamentais a um conselho comprometido com o setor ao qual representa, de modo a garantir as decisões mais adequadas ao contexto municipal. Consequentemente, a melhoria na qualidade dos serviços ofertados se tornará uma realidade do município.

A seguir, relembre os tópicos importantes tratados neste Documento Norteador. Fique atento (a), pois a explicação detalhada do que um conselho precisa ter será tratada no Guia Instrucional.

FIGURA 9
Retomada dos passos necessários para o Conselho Municipal de Esporte.



Fonte: Governo do Estado do Paraná/SEES e UFPR/Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva.

Sabendo quais são as definições fundamentais, as atribuições e as funções do CME, recomendamos agora a leitura do Guia Instrucional do Conselho Municipal de Esporte e dos Anexos. Deste modo, ficará mais fácil reativar ou implementar o CME no seu município.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n° 14.597, de 14 de junho de 2023**. Institui a Lei Geral do Esporte. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14597.htm>.

BARDDAL, Fabiana Marissa Etzel; PESSALI, Huáscar Fialho; GOMES, Bruno Martins Augusto. CONSELHOS MUNICIPAIS DE ESPORTES DAS CAPITAIS BRASILEIRAS E O EXERCÍCIO DA PARTICIPAÇÃO. **The Journal of the Latin American Socio-cultural Studies of Sport (ALESDE)**, v. 13, n. 1, p. 257-279, 2021.

GOIÁS. **Manual de Criação do Conselho Municipal da Juventude. Governo do Estado de Goiás**. Governo do Estado de Goiás. Secretaria de Estado de Articulação Institucional, Superintendência da Juventude, 2011. Disponível em: <http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2012-01/cartilha.pdf>. 18 de janeiro de 2022.

INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA. **Gestão do Esporte nos Estados e Municípios – Relatório Parcial Paraná**. Jan/2021. p. 1-138. Disponível em: <http://www.inteligenciaesportiva.ufpr.br/site/index.php/geem/>. Acesso em: 22 de fevereiro de 2022.

_____. **Gestão do Esporte nos Estados e Municípios – Plataforma Business Intelligence (Power BI)**. 2022. Disponível em: <https://app.powerbi.com/

MINAS GERAIS. **Guia para criação e Gestão de Conselhos Municipais de esportes**. Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais, p. 1- 47. 2008. <https://observatoriodoesporte.mg.gov.br/publicacoes/cartilhas/guia-cme.pdf> Acesso em:13 de dezembro de 2021.

_____. **Criação de Conselhos Municipais**: orientações básicas para a criação de conselhos municipais de promoção da igualdade racial. Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, p. 1-24. 2010.

PARANÁ. **Guia para a criação e funcionamento de conselhos municipais de Direitos Humanos**. Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, p.1-34. 2016.

_____. **Política de Esportes do Paraná**. 1. ed. Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo, Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, p. 1-144. 2018.

_____. **Política Municipal de Esportes**: documento norteador aos gestores esportivos paranaenses. Secretaria do Estado da Educação e do Esporte, Paraná Esporte, p. 1-17. 2021.

_____. **Projeto de Lei n°239/2022, institui o sistema esportivo estadual e o fundo estadual do esporte e dá outras providências**. 2022.

SANTA CATARINA. **Sistema Municipal de Esporte e Lazer**. Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, p. 1-29. 2017.

STAREPRAVO, Fernando Augusto. Políticas públicas para o esporte e lazer: conselhos municipais de esporte e lazer e outras formas de participação direta. In: **CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE**. 2007. p. 1-9.